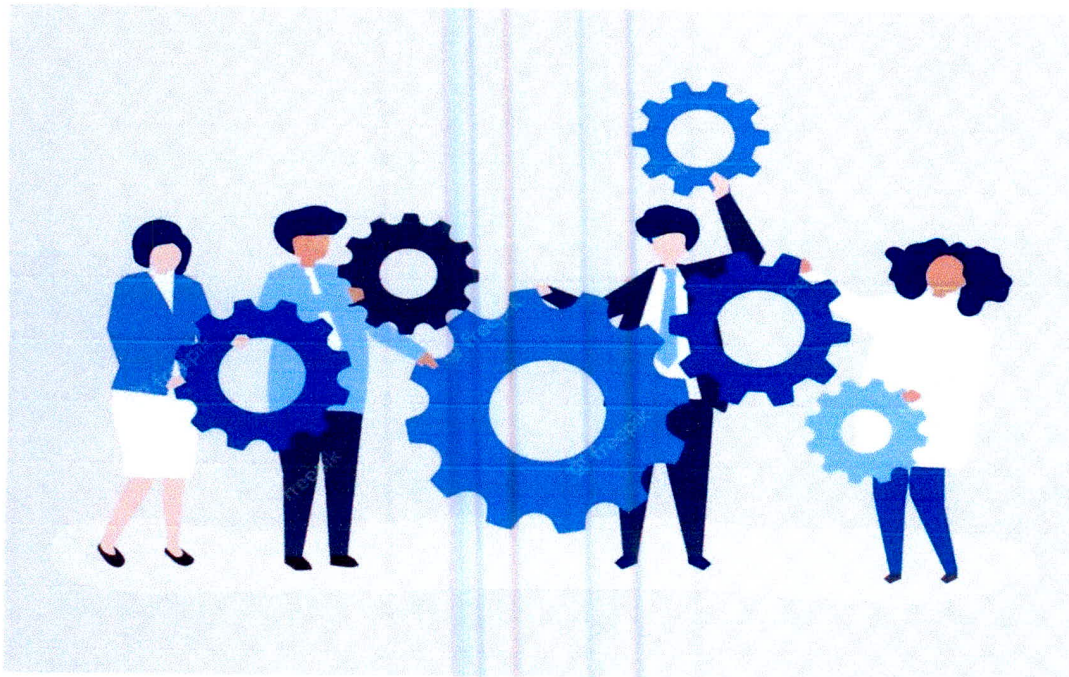


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**



**RELATÓRIO DE GESTÃO
ANO 2022**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FEIRA NOVA/SE

**RESOLUÇÃO
DO CMAS
Nº 003 /2023**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
FEIRA NOVA ANO 2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Feira Nova/SE, em reunião extraordinária, Ata nº 168, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2023, delibera consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 191 de 14 de dezembro de 1995 (Lei de Criação deste Conselho), alterada pela Emenda Substitutiva de 24 de setembro de 2014 e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS,

RESOLVE:

ART. 1º aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social desse município referente ao ano de 2022;

Artº 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova/SE, 28 de Fevereiro de 2023

Antonielle Alves dos Santos Souza.

Antonielle Alves dos Santos Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO	04
2- APRESENTAÇÃO	05
3 – RESUMO EXECUTIVO / PLANO AÇÃO 2022	09
4 – RECURSOS HUMANOS	09
5 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	10
5.1 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	11
5.1.1 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)	13
5.1.2 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	13
5.1.2 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	16
5.1.4 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.....	17
5.1.5 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....	19
5.1.6 – CRAS “ CIDADÃO FELIZ “	21
6 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	22
6.1 – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).....	23
6.1.1 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI	26
6.1.2 – CREAS “ RECONSTRUINDO VIDAS”	27
7 – CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	28
7.1 – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – PAB.....	30
7.1.2 – O CADASTRO ÚNICO DE FEIRA NOVA E O AUXÍLIO BRASIL	33
7.1.3 – O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CADASTRO ÚNICO	34
7.1.3.1 – RELATÓRIOS SOCIAIS EMITIDOS	34
7.1.4 – PROGRAMA CARTÃO MAIS INCLUSÃO – CMAIS	35
8 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	36

9 – CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA	40
10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	42
11 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43

1-IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO FEDERATIVO

Prefeitura Municipal de Feira Nova CNPJ: 13.112.511/0001-47

Gestor Municipal: Jean Simon Santos Arcieri

E-mail: pfeiranova@infonet.com.br Tel: (79)3313-1107

Endereço: Av. Cônego Miguel Barbosa Bairro: Centro Cidade: Feira Nova –SE

ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 14.817.537/0001-53

Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Bairro: Centro; **Cidade:** Feira Nova

Nome da Gestora: Rejane de Souza Lima Santos

E-mail: smasfeiranova@yahoo.com.br Tel.: (79)3313-1007

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Ano de 2022

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova segue afirmando que a Assistência Social é uma Política Pública Social de direitos e avança na consolidação do Sistema Democrático e Participativo preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na perspectiva da implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A Gestão Municipal da Assistência Social propicia o desenvolvimento e a implementação da política de assistência social no município, priorizando cidadãos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. São executadas ações no âmbito da Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e de desenvolver as potencialidades das famílias com ênfase nas ações de geração de trabalho e renda. São realizadas ações de Proteção Social Especial para as famílias e indivíduos em situação de risco, que tiveram seus direitos violados, com vistas à reestruturação familiar, construindo novas referências afetivas e buscando a reintegração social desses sujeitos.

2 APRESENTAÇÃO

Este relatório apresenta o desempenho das áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova/SE no ano de 2022. Seu conteúdo está organizado de acordo com as ações executadas em cada um dos equipamentos que compõem a Secretaria (CRAS, CREAS e CADASTRO ÚNICO). Além disso, são apresentadas ainda as ações dos órgãos de controle social vinculados à pasta (Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Mencionamos as atividades desenvolvidas, os objetivos, as metas alcançadas e a que bloco de proteção estão vinculadas.

A Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), novos conceitos de assistência social passaram a vigorar no Brasil, sendo esta colocada como direito de cidadania, objetivando garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela exclusão social e pela pobreza. A implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através da Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, confirma-se sua institucionalização como instrumento fundamental para o enfrentamento da pobreza da vulnerabilidade social, tornando efetiva a determinação constitucional que conceituou as ações de assistência social como bens meritórios, que devem ser prestados a quem deles necessitar, independentemente de outra qualquer condição ou contribuição prévia.

A Lei do SUAS apresenta o sistema descentralizado e participativo, organiza a assistência social e define suas proteções em Social Básica e Social Especial de Média e Alta Complexidade, institui os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, cria o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, autoriza a utilização dos recursos do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais para pagamento da equipe de referência, institui o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, classifica as entidades e organizações de assistência social em: atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, define o vínculo SUAS e seus requisitos para reconhecimento, assinala como competências dos Estados, municípios e Distrito Federal, em relação ao custeio dos benefícios, serviços e programas, bem como a realização de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, dispõe que os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor da assistência social e que este deve prover a infraestrutura necessária para seu funcionamento, reduz para 65 anos a idade mínima para recebimento do BPC para o idoso (Estatuto do Idoso), conceitua os termos “pessoa com deficiência” e “impedimento de longo prazo”, define os Benefícios Eventuais e os Serviços Socioassistenciais, dispõe que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e aprimoramento à gestão será efetuado por transferências automáticas entre fundos de assistência social mediante alocação de recursos próprios.

Com o SUAS, a Assistência Social deixou, efetivamente, de ser caracterizada como filantropia e benemerência para se constituir em uma política pública de natureza universal– direito do cidadão e dever do Estado –, tendo como diretrizes a participação e o controle sociais e a descentralização político-administrativa, cabendo ao Governo Federal a coordenação federativa, a regulamentação e o cofinanciamento das ações.

O fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) têm sido o objeto dos nossos esforços na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho desde o início de nossa gestão, em 2021. Desde então, temos aprimorado o gerenciamento de atividades e processos, promovendo a prestação de contas responsável e a transparência de nossas ações, conforme legislações existentes, tais como a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

No âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS) amplia a concepção do planejamento e o orçamento, conforme determinou a Constituição Federal, trazendo para a área outros instrumentos de gestão do SUAS, como a gestão

da informação, o monitoramento e avaliação, o plano de assistência social e o relatório anual de gestão que, de acordo com o artigo 124 da NOBSUAS, deve ser encaminhado aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social com a antecedência necessária para a devida apreciação, garantindo assim a transparência e a efetivação do controle social. Partindo do objetivo de garantir a efetivação dos direitos sociais, executando a Política de Assistência Social, a Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo a função de reorganizar os seus serviços, programas, projetos e benefícios de acordo com as funções que desempenham e o universo de pessoas que deles necessitam.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece uma organização das ações da política de Assistência Social de acordo com a complexidade dos serviços. Numa ponta, a proteção social básica, desenvolvida nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e, na outra, proteção social especial, de alta e média complexidade, executada nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS. O CRAS é a unidade que organiza a rede local de serviços socioassistenciais, onde é possibilitado, na maioria das vezes, o primeiro acesso das famílias e indivíduos aos direitos socioassistenciais e, portanto, à Proteção Social Básica - PSB. A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial. O CREAS é o equipamento responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direito. Os serviços de Proteção Social Especial - PSE têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD e foco nas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Estas unidades públicas são referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica e especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu território de abrangência.

O conjunto de medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS “Cidadão Feliz” e CREAS “Reconstruindo Vidas” resultou em uma ampliação da abrangência das ações, de prestação de serviços e aumento da cobertura/acesso da população vulnerável, em

situações de risco e com direitos violados, com maior credibilidade e legitimidade da política setorial.

Em 2022 recomeçamos “ a vida em sociedade” após a pandemia causada pelo Novo Coronavírus. As atividades desenvolvidas através da assistência social, seguiram-se, porém alguns cuidados foram feitos e novas experiências profissionais foram adquiridas. Houve a adesão, esporadicamente, de atendimentos remotos, através de ligações e mensagens de WhatsApp; o retorno das atividades coletivas; agendamentos de atendimentos quando necessário; uma maior utilização dos meios de comunicação; visitas domiciliares; atividades em grupos, entre outras ações. O uso de máscaras e álcool gel ainda são feitos.

Esse relatório foi feito pela Secretaria Municipal Assistência Social e do Trabalho através de sua equipe de profissionais, construído no decorrer do ano com a colaboração de todos. Serve de instrumento para avaliação e transformação do contexto ao qual estão vinculadas suas ações, fundamentado na busca pela garantia da oferta dos serviços socioassistenciais com qualidade. É um documento que encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia na prefeitura desse município e no Conselho Municipal de Assistência Social demonstrando aos cidadãos, de forma transparente, as ações e resultados da administração do Exmº. Prefeito Sr. Jean Simon Arcieri referente ao ano 2022, através da secretaria acima mencionada, tendo como atual secretaria Rejane de Souza Lima.

3-RESUMO EXECUTIVO / PLANO AÇÃO 2022

VALORES ALOCADOS	ANO 2022
Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	R\$: 405.691,54
Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual):	R\$: 508.293,26
Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R\$:162.920,00
Total	1.076.904,80

4. RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
(Mês de referência: Dezembro de 2022)		
Servidores	Vínculos	
	Efetivos	Contratados ou CC
	Quantidade	Quantidade
Assistente Social	02	01
Assistentes administrativos		

Auxiliar administrativo		01
Auxiliar de serviços gerais		01
Coordenadores		04
Cadastrador(Cadastro Único)		01
Copeiro		01
Cozinheiro		
Diretor		01
Educadores sociais		02
Facilitadores de oficinas		0
Gestor		01
Psicólogos		02
Recepcionista		01
Supervisor do Programa Criança Feliz		01
Visitador do Programa Criança Feliz		07
Vigilante/porteiro	03	
Total	05	24

5- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Conforme a Lei nº 12.435/2011 a Proteção Social Básica - PSB é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A Proteção Social Básica é territorializada e aproximada da população, sendo reconhecida a existência das desigualdades sociais intra-urbanas, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O objetivo da PSB é a prevenção de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por intermédio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição de habilidades e competências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e de ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

5.1-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, é um equipamento social público, responsável pela oferta de serviços continuados da Proteção Social Básica (PSB) às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. É a porta de entrada das famílias e indivíduos ao acesso aos direitos.

O CRAS é a unidade efetivadora da referência e contra-referência do usuário na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, também, unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas. Os serviços destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e / ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial.

Dentre as principais funções do CRAS, está a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, adultos e idosos, este funciona como serviço complementar. São ofertados ainda outros programas e projetos sociais, bem como benefícios para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, articula e fortalece a rede de Proteção Social Básica e previne situações de risco em seu território de abrangência, favorecendo com o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

É através do CRAS que a assistência social se aproxima da comunidade, reconhecendo que existem desigualdades sociais e a importância da implantação de políticas sociais para reduzir essas

desigualdades, previne situações de vulnerabilidade e risco social, assim como observam e estimulam as potencialidades da população, podendo assim melhorar a qualidade de vida das pessoas que ali habitam superando a situação de vulnerabilidade social vivenciada.

De acordo com a NOB-RH/SUAS, os profissionais que atuam no CRAS devem manter os princípios de:

- Defender os direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários;
- Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso aos benefícios e renda e aos programas de oportunidades para a inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares e de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social em discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham a desburocratizar a relação com os usuários no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

Os principais serviços ofertados pelo CRAS são:

- Acompanhamento das famílias pelo PAIF (sem PAIF não existe CRAS);
- Solicitação de 2ª via de certidão de nascimento/casamento/óbito;
- Solicitação/realização de visita domiciliar;
- Encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- Acolhimento Psicossocial;
- Acolhimento Social;
- Carteira do Idoso para passe livre interestadual;
- Orientação ao BPC;

- Benefícios Eventuais;
- Programa Socioeducativos para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Cadastro/atualização do Programa Bolsa Família Federal.

5.1.2-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), o PAIF integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS, é ofertado através do CRAS, e consiste no trabalho social de caráter continuado com famílias, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

5.1.3- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Em 2013 houve o reordenamento dos Serviços Socioassistenciais, através da Resolução CNAS nº01/2013, unificando o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em um único piso, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo cofinanciado pelo Governo Federal (MDS/ SNAS). Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Esse serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Garante as segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Embora o SCFV seja organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, a fim de considerar as especificidades de cada etapa do desenvolvimento, há aspectos da vida humana que perpassam todas elas, tais como a participação, a convivência social e o direito de ser – esses são os eixos orientadores do SCFV. Esses eixos estruturantes, assim como os sub eixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço que é coletivo. As orientadoras sociais e os facilitadores de oficinas mantiveram as atividades, houve realização de diversas atividades, tais como: visitas domiciliares, passeios, dinâmicas de grupo. Enfim, os encontros presenciais foram retomados.

Atualmente, com 16 grupos de convivência ativos, totalizando 254 usuários. Vale ressaltar que deste quantitativo de usuários 71 (setenta e um) se encontram com o perfil de público prioritário, isto quer dizer que entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários prioritários para o atendimento no SCFV, mas não exclusivos. Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Ainda com relação ao público prioritário, no ano de 2022 dos 71 (setenta e um) usuários supracitados, 6 (seis) estavam em situação de isolamento, 2 (dois) em trabalho infantil, 27 (vinte e sete) vivenciando situação de violência e/ou negligência, 31 (trinta e um) fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos, 1 (um) em situação de rua e 10 (quinze) em situação de

vulnerabilidade no que diz respeito a pessoa com deficiência. A faixa etária destas situações prioritárias varia, conforme tabela abaixo:

PÚBLICO ATENDIDO		
Público de 0 a 17 anos	53 prioritários	72 não prioritários
Público de 18 a 59 anos	10 prioritários	46 não prioritários
Público a partir de 60 anos	8 prioritários	65 não prioritários
Total	71	183

Fazendo um comparativo com o ano anterior, no que se refere ao quantitativo de usuários em 2021, o que pode ser avaliado é que houve uma redução no quantitativo de usuários, prioritários e não prioritários. Observamos que foi reduzido um grupo (de 17 passamos para 16). Esse fato pode ser atribuído a três fatores principais: a mudança de muitos usuários de município, a reorganização do SISC, pois estava bastante desorganizado, com pessoas com marcação de prioritário, sem ter o perfil; e devido ao período de desenvolvimento das atividades remotas, o que contribuiu para que muitos usuários perdessem o interesse em participar do serviço. Para este fator, a equipe técnica tem traçado estratégias para a retomada destes usuários ao serviço de forma efetiva.

No decorrer dos encontros a equipe técnica desenvolveu diversas atividades, tais como, rodas de conversas, palestras sobre temáticas aos quais os usuários vivenciam no próprio dia a dia, dinâmicas, aulas de dança, alongamentos físicos e outros, desde que facilitassem (re)-engajamento dos usuários com a equipe e com todos.

A retomada das atividades grupais intergeracionais presenciais, de acordo com o ciclo de vida de cada indivíduo, complementou o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de risco social, estimulou e orientou os usuários na reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizou de modo a ampliar as trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Essas atividades e estratégias executadas pela rede executora encontram-se sempre em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de

novembro de 2009 e, este ano, com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, no que se refere as medidas de segurança, e com todas as normativas relacionadas a pandemia.

Ao final do ciclo ano 2022, verificamos, mais uma vez, a necessidade de potencializar as atividades ofertadas para as famílias e usuários do SCFV, considerando suas peculiaridades e interesses, bem como a necessidade das atividades presenciais e em grupo, ampliando a oferta de oficinas de prevenção a violação de direitos e de geração de trabalho e renda objetivando garantir a cidadania desses sujeitos no tocante ao convívio em sociedade e superação de diversas vulnerabilidades as quais apresentam.

5.1.3- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz foi lançado em 2016 e instituído através do Decreto nº 8.869 de 05 de Outubro de 2016 (revogado pelo Decreto nº 9.579, de 2018), o Programa Criança Feliz - PCF é uma iniciativa do Governo Federal objetivando ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos. O Programa Criança Feliz é composto pelos seguintes profissionais: Supervisora: Crisiane Dantas Santos; Coordenadora: Ingrid Fabiana; Visitadores (as): Cleisiane Santos da Conceição, Maria Eduarda Almeida de Jesus, Valcristia Vieira dos Santos, Rosângela Santos Santana, Ihone Joyce de Souza Santos, Adriana Felix dos Santos(2023) e Crislaine Lima de Oliveira(substituindo Leandro 2022).

O público prioritário do PCF são as gestantes, crianças de até 3 (três) anos beneficiárias do Programa Auxílio Brasil e suas famílias; crianças de até 6 (seis) anos beneficiárias do BPC e suas famílias; e crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, O Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, e suas famílias. Esse programa fomenta a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas.

O Programa Criança Feliz foi implantando no município de Feira Nova no ano de 2018, iniciando com capacidade de atendimento a 100 (cem) usuários e suas famílias. Em virtude da

efetividade do programa no município, em 2019 foi contemplado com a ampliação das metas em 100%, ou seja, passando a ter suporte para o atendimento de até 200 (duzentos) usuários e suas famílias.

No que se refere ao ano de 2022 foram visitadas 310 (trezentas e dez) pessoas de 312 (trezentas e doze) famílias, sendo classificadas crianças de 0 a 36 meses 238, crianças de 37 a 72 meses 01, e gestantes foram 74 beneficiárias durante o ano.

O Programa Criança Feliz é realizado através de visitas domiciliares. Ações desenvolvidas pelas visitadoras, e pela supervisora quando necessário, na residência da família participante. Devem ser ações planejadas e sistemáticas, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa. No total, até 31 de dezembro de 2022 atuamos com a totalidade de 310 famílias e 8.569 (oito mil quinhentos e sessenta e nove) visitas domiciliares.

Seguimos realizando nossas ações com muito compromisso e conforme recomenda o Decreto nº 9.579, de 2018. Esse programa segue obtendo êxito junto a demanda assistida e contribuindo com uma primeira infância fortalecida e famílias mais realizadas e cidadãos no município de Feira Nova - SE.

5.1.4-BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

O artigo 203, inciso V, da Constituição Federal de 1988 estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada – BPC, disposto no artigo 20 da Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, onde também é legalizado. O BPC compõe a proteção social básica, constituindo um benefício de atendimento direto ao público, ou seja, concedido diretamente ao beneficiário.

O Benefício da Prestação Continuada (BPC) garante um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja até 1/4 do salário-mínimo vigente. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

O Sistema Único de Assistência Social-SUAS, tendo como referência o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda (Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009), orienta que a prestação dos Benefícios Eventuais deve ocorrer baseada em diagnóstico social e planejamento, de forma integrada aos demais serviços da assistência. Mediante o não esclarecimento do que seriam, de fato, os benefícios eventuais da assistência social e de saúde foi criada a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Saúde-CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde. Com essa resolução contribuiu muito para os entes federados organizassem melhor a execução de suas ações no tocante a solicitação e deferimento desse benefício. “Não são considerados como provisões integrantes da Política de Assistência Social itens referentes a órteses e próteses, cadeiras de roda, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis, devendo estes serem ofertados no âmbito da Política de Saúde”, ressalta o artigo 1º dessa Resolução.

A Lei nº 285 de 04 de Abril de 2001 sancionada pelo prefeito então vigente de Feira Nova, SE Jonathas Oliveira Santos de Feira Nova, foi o primeiro passo para regulamentar os Benefícios Eventuais ela menciona: “Autoriza a concessão de benefícios, através de ajudas financeiras e doações outras, para pessoas físicas reconhecidamente carentes e dá outras providências”, mas há ainda muita coisa a fazer. É proposta do Gestor Municipal de Assistência Social criar futuramente a Lei do SUAS e nela incluir os Benefícios Eventuais, o Conselho Municipal de Assistência Social pretende deliberar quais são esses benefícios ainda no ano de 2023 por Resolução Municipal, visto entende que estamos com pequeno atraso nesse encaminhamento.

Atualmente no município de Feira Nova tem como Benefícios Eventuais auxílios natalidade e mortalidade, auxílio financeiro e auxílio moradia. Tendo uma assistente social, no CRAS, responsável para elaborar relatório social junto ao público atendido, a partir dos critérios vigentes em lei. Foram confirmados a entrega dos seguintes Benefícios Eventuais no ano de (2022): Auxílio Financeiro: temos registro a partir de maio a dezembro de 2022: 980 auxílios; Cestas Básicas: a partir de agosto, novembro e dezembro de 2022 foram entregues 360 cestas; Auxílio Natalidade: não há registro correspondente e nem Auxílio Funeral, porém é sabido que houve essas concessões.

5.1.6- CRAS “CIDADÃO FELIZ”

O CRAS por ser a porta de entrada das famílias e indivíduos ao acesso aos direitos sociassistenciais. Sua existência está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial. Até o mês de dezembro de 2022 além da coordenadora, a assistente social Anne Grasiella Souza Santana, na equipe de referência estava composta pela assistente social Andrea de Andrade Gonçalves , a psicóloga Micheline Santos Dantas . Há , também, outros profissionais que fazem parte de outros serviços como o SCFV e PCF que atuam nesse equipamento do SUAS com sua equipe ofertando diversas atividades aos usuários. Somados a esses existe esses a equipe de apoio.

Durante o ano de 2022 foram realizadas 80 (Oitenta) visitas domiciliares, com objetivos os mais diversos, como acompanhar e atualizar as informações sobre as famílias que já estão inseridas no PAIF, como também foi possível averiguar as necessidades outras de cada família para atualizar cadastros, realizar encaminhamentos para outras redes setoriais de acordo com as necessidades específicas de cada família, além de busca ativa para inserir crianças e adolescentes para o SCFV. A maior parte das visitas realizadas no respectivo ano teve como principal demanda a aquisição de Benefícios Eventuais. É salutar a procura para concessão desses benefícios mediante à dificuldade de muitas famílias em produzir a sua própria renda para assegurar o próprio sustento e a manutenção das necessidades mais básicas.

No que se refere às famílias que estão em acompanhamento pelo PAIF, não foram inseridas famílias novas no decorrer do ano de 2022. Foram retiradas do sistema 74 famílias que não tinham mais o perfil para continuarem em acompanhamento. Atualmente temos o equivalente a 175 famílias acompanhadas. Foram inseridas no período mais crítico da pandemia, com base nas emergências, mencionando a manutenção do próprio sustento. Comprovou-se a sua superação de vulnerabilidade temporária através de visitas domiciliares, por exemplo. Sendo, então, realizada desvinculação do PAIF. Vale ressaltar que não existe um prazo definido no que se refere ao tempo em que as famílias devem ser mantidas em acompanhamento, isto varia de acordo com a superação do momento de vulnerabilidade enfrentada. Porém temos a ciência de que no Município há uma grande necessidade desse acompanhamento direto para muitas famílias, uma vez que as demandas são significativas. No decorrer do respectivo ano de 2023 serão realizadas buscas ativas para inserir essas outras famílias no PAIF.

No CRAS Cidadão Feliz as principais demandas do ano anterior foi um aumento significativo em relação à procura por Declarações de Hipossuficiência para solicitar a segunda via do Registro Civil; procura por informações sobre aquisição de Benefícios Eventuais e requerimento dos mesmos, tipo auxílio financeiro, cesta básica e BPC (Benefício de Prestação Continuada). Nesse última, tratou-se de informações para garantir a criança com algum tipo de deficiência, o direito a esse benefício, mesmo considerando a queda no percentual de famílias que superaram a situação de vulnerabilidade social. Houve muita procura pelos diversos serviços do CRAS: requerer os Benefícios Assistenciais, através do site do Meu INSS; requisição da Carteira do Idoso.

Considerando o retorno de todas as atividades em caráter de normalidade depois do controle da pandemia, afirmamos que houve um considerável aumento em 2022 dos atendimentos realizados, finalizando o ano com um quantitativo de 1.910 atendimentos, em comparação ao ano de 2021 que finalizou com 572, aumento consideravelmente significativo. Lembrando que esse quantitativo engloba a procura por diversos serviços que são ofertados por esse equipamento, além de considerar que esse aumento também se deu em função das visitas do PCF (Programa Criança Feliz) que foram contabilizadas em conjunto com todos os atendimentos realizados nesse setor.

Acreditamos que os nossos objetivos estão sendo alcançados. Mesmo com os obstáculos e especificidades do Município. Há ainda muito a ser feito pela população feiranovense que apresenta demandas as quais é de responsabilidade das políticas públicas em atender. Admitimos que existe dificuldade na realização de reuniões sistemáticas com as outras redes socioassistenciais e com outras políticas desse município. Além das dificuldades relacionadas à aquisição de transporte para manutenção da agenda de visitas domiciliares e execução de algumas ações de responsabilidade desse CRAS. Porém é possível visualizar que os resultados previstos estão sendo alcançados.

6- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Conforme a Lei nº 12.435/2011a Proteção Social Especial é um conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

6.1-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade**. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados. Oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados. Para isso, envolve uma equipe multiprofissional e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado, de modo a potencializar a capacidade de proteção à família e favorecer a reparação da situação vivenciada. O principal objetivo é o resgate da família, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

O CREAS um equipamento socioassistencial que tem o papel de articular operar a referência e contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da PSB e PSE com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, movimentos sociais, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselhos Tutelares, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social. Presta diretamente serviços de natureza especializada e continuada, sendo eles: Serviço de Enfretamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, Serviço de Orientação e Apoio Especializado a Indivíduos e Famílias com seus Direitos Violados e Serviço de Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. Além do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Os serviços de Proteção Social Especial devem atuar de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram, assim, a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados, visando assegurar uma maior cobertura e eficácia na oferta dos atendimentos, pode possuir abrangência tanto local, quanto regional.

Considerando os objetivos da atenção ofertada pelos serviços do CREAS, são atribuições:

- Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
- Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;

- Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
- Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
- Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;
- Promover o fortalecimento da função protetiva da família.

Além dessas atribuições, a equipe técnica do CREAS também tem por função:

- Elaboração de estudos sociais;
- Realização de diagnósticos socioeconômicos;
- Construção do Plano Individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sócio-familiar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais;
- Atendimento psicossocial;
- Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.

Dentre os serviços ofertados pelo CREAS estão:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificadas às famílias e indivíduos atendidos.

Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, tais como:

- Abandono;
- Adolescentes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção;
- Violência física, psicológica e negligência;

- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Situação de rua;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia;
- Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família e do PETI em decorrência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos;
- Tráfico de pessoas;
- Vivência de trabalho infantil.

De acordo com o disposto NOB-RH/SUAS, a equipe de referência constitui um dos principais elementos para a qualificação da oferta do trabalho social.

O quadro a seguir apresenta o planejamento das equipes tendo como base o porte dos municípios:

MUNICÍPIOS			
PORTE	NÍVEL DE GESTÃO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO	EQUIPE DE REFERÊNCIA
Pequeno Porte I e II e Médio Porte	Gestão inicial, Básica ou Plena	50 casos (famílias/indivíduos)	1- Coordenador 1-Assistente Social 1- Psicólogo 1-Advogado 2-Profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)

			1-Auxiliar administrativo
--	--	--	------------------------------

6.1.1- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

O PAEFI é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

Os usuários deste serviço são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e/ou sexual (abuso e/ou exploração sexual), afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas ou medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos.

O PAEFI tem como objetivos contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades, contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direito.

6.1.2- CREAS “RECONSTRUINDO VIDAS”

O CREAS do município de Feira Nova- SE, tem como nome de registro “ Reconstruindo Vidas. Recebe Cofinanciamento Estadual, desde o mês de junho do ano de 2019, quando o repasse Estadual foi regularizado, contribuindo assim, para que o equipamento permaneça em funcionamento. Sua equipe técnica é formado por: Uma coordenadora, a assistente social Antonielle Alves Santos, uma assistente social Silvia Alessandra de Oliveira, uma psicóloga que é Vivian Micaele Santos e uma técnica administrativa (recepcionista) Loane Mikaelly Santos.

A equipe multiprofissional acompanha as famílias, buscando auxiliá-las no rompimento do ciclo de violação dos direitos em seu interior, prevenindo reincidências, fortalecendo seu papel de proteção e restabelecendo a autonomia de seus membros. Entre as ações ofertadas aos usuários, durante o ano de 2022, foram realizadas 42 (quarenta e duas) visitas domiciliares, 08 (oito) encaminhamentos, 29 (vinte e nove) atendimentos individualizados, 06 (seis) atendimentos em grupo, 12 (doze) famílias foram inseridas para acompanhamento pelo PAEFI, 02 (dois) usuários foram atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, 32 (trinta e dois) envios de ofícios, 15 (quinze) atendimento remotos, 04 (quatro) abordagens sociais, 04 (quatro) reuniões com o Conselho Tutelar e CRAS, 03 (três) reuniões com a Casa Lar, 01 (uma) participação em Capacitação Estadual sobre Erradicação do trabalho infantil, 01 (uma) participação em Capacitação sobre a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Programa Criança Feliz, 01 (uma) Capacitação sobre Violência contra a mulher, 01 (uma) participação em Forró das Comunidades, 01 (uma) Panfletagem na Feira sobre o Trabalho Infantil, 01 (uma) Ação de Conscientização e Mobilização na Feira Livre sobre as Campanhas “Setembro Verde” e “Setembro Amarelo”, 03 (três) palestras nas Escolas sobre “Setembro Amarelo”, 01 (uma) Panfletagem na feira sobre a Campanha “Agosto Lilás”, 02 (duas) Visitas Técnicas Institucionais, 01 (uma) participação em Campanha Alusiva ao 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 01 (uma) Participação no Projeto Gerando Vidas.

Durante o ano de 2022, foram desenvolvidas pela Equipe Técnica do CREAS, campanhas educativas e explanação sobre temáticas em palestras, referentes às Campanhas do “**18 de Maio**” – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes , “**Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil**”, “**Agosto Lilás**” que foi criada em referência à sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/ 2006), assinada no dia 7 de agosto e que

completou 15 anos, “Setembro Verde”, que enfatiza a luta pela inclusão social e “Setembro Amarelo”, que trata sobre a prevenção ao suicídio.

7- CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. São consideradas famílias na condição mencionada aquelas

São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo (R\$ 606,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.636,00).

Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, a partir de informações sobre todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Além do Benefício de Prestação Continuada (BPC) a inscrição no Cadastro é pré-requisito para ter acesso a vários benefícios sociais no país, tais como: O Programa Auxílio Brasil, Tarifa Social de Energia Elétrica, Carteira do Idoso, Isenção de taxas para concursos públicos, entre outros. Mesmo com o cadastro realizado nesse banco de dados não significa a inclusão automática em programas sociais, embora ele traga o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município. Esses programas usam as informações do Cadastro Único, mas são gerenciados por diversos órgãos. A seleção e o atendimento da família ocorre de acordo com critérios e procedimentos definidos pelos gestores e pela legislação específica de cada órgão.

Os documentos obrigatórios para realizar o cadastramento no Cadastro Único, para o responsável familiar e os integrantes da família (obrigatório, no mínimo, um documento de identificação por pessoa), são os seguintes:

- RG;
- CPF;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Carteira de trabalho;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência (preferência conta de luz ou água);
- Comprovante de matrícula na escola de crianças e adolescentes da família.

De acordo com os dados registrados até o mês de novembro de 2022, informamos.

No município o total de famílias inscritas no Cadastro Único é de 2.120 (dois mil cento e vinte), família com base aos dados de novembro de 2022, destas sendo:

- 1.382 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil
- 2.120 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 1.602 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 1.803 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- 1.458 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.
- 1.165 com renda per capita de R\$:0,00 até R\$:105,00;
- 93 com renda per capita de R\$: 105,01 até R\$: 210;
- 172 com renda per capita de R\$: 210,01 até $\frac{1}{2}$ salário mínimo;
- 149 com renda acima de $\frac{1}{2}$ salário mínimo;
- 1.174 famílias beneficiárias no mês de outubro/2022 pelo PBF;

Durante o ano de 2022, foram realizados o total 2,858 (duas mil oitocentos e cinquenta e oito) atendimentos, sendo 852 (oitocentos e cinquenta e duas) atualizações e 306 (Trezentos e seis) novos cadastros. Afirmamos que, em comparação aos três últimos anos, houve um aumento no quantitativo de atendimentos, devido, principalmente, ao retorno das atividades mediante controle da pandemia e aquisição das vacinas para controlar o Coronavírus, que trouxe a necessidade de serem adotadas medidas que visam a prevenção e o controle da propagação viral. Foi dada continuidade ao aprimoramento e a manutenção do Cadastro Único, com ações como atualizações cadastrais, inclusão de novos cadastros, manutenção do arquivo, visitas domiciliares, divulgação de informações sobre as atualizações, a importância de manter os dados atualizados para aqueles que estavam com pendência.

Além do sistema informatizado para realização de cadastro e de atualização, o Cadastro Único municipal dispõe de um arquivo localizado no CRAS, o local em que são guardados todos os cadastros físicos ativos ou inativos, tendo em vista que não se pode jogar fora, somente após cinco anos a partir da última atualização. O arquivo do cadastro único está organizado em zona urbana, zona rural e beneficiários do BPC, sendo o urbano organizado em ordem alfabética, o rural dividido de acordo com cada povoado existente no município e a parte dos beneficiários do BPC abrange ambos, independentemente de onde se localiza. Existem, ainda, as pastas com cadastros excluídos, transferidos e que passaram por averiguações.

É importante mencionar que organização do arquivo é feita desta forma para facilitar na procura das respectivas famílias, por isso, além de estarem separadas no arquivo, a organização é

feita por localidade sendo Rural e Urbana em pastas com lista contendo o código familiar e nomes do usuário, existe, também arquivado no computador da sala do Cadastro Único todos os nomes dos RF (responsável familiar) e o código familiar, para que, havendo a necessidade, o cadastro possa ser localizado de modo mais ágil. Vale ressaltar que nem todos os cadastros são feitos em formulário físico e depois passados para o sistema, somente em alguns casos, como o cadastramento em domicílio, ou ações desenvolvida no povoado.

O Cadastro Único é uma ferramenta essencial para a articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social, e seu objetivo principal é incentivar a integração de programas para concentrar esforços no atendimento de um público com características e necessidades específicas. É uma importante base de dados acerca da visibilidade da população mais vulnerável em cada território, mapeando suas necessidades e possibilitando a integração de diferentes ações em todos os entes federados, promovendo, assim, a inclusão social.

7.1- PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL –PAB

O Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836/04, era um programa de transferência direta de renda que beneficiava famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Foi utilizado um limite de renda para definir essas duas situações e, assim, podiam fazer parte do Programa todas as famílias com renda por pessoa de até R\$:105,00 mensais (famílias em situação de extrema pobreza); e Famílias com renda por pessoa entre R\$: 105,01e R\$: 210,00 mensais, desde que tenham crianças ou adolescentes de 0 a 21 anos (famílias em situação de pobreza com crianças e adolescentes). A seleção das famílias era feita e continua, por um sistema automatizado, a partir dos dados que elas informaram no Cadastro Único e das regras do programa, e não havia interferência de nenhuma pessoa nesse processo.

O Programa Bolsa Família foi extinto e substituído, ao mesmo tempo, pelo Programa Auxílio Brasil, sob nova Lei nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021 (que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza). É um programa novo que mal começou a ser executado por todo país. Porém seus critérios de seleção de beneficiários segue praticamente os mesmos do antigo Bolsa Família. Ainda é muito precoce para que possamos argumentar a cerca desse novo programa. Estamos nos adequando e buscando

esclarecer aos ex beneficiários do PBF que migraram ou não para o Auxílio Brasil como se dá eu processo de inclusão ou exclusão desse Programa a partir da nova lei criada.

A inscrição no Cadastro Único não garante a entrada imediata no Programa Auxílio Brasil. Através do repasse direto de renda, o programa tem como objetivos combater a fome, promover a segurança alimentar e nutricional, combater a pobreza e outras formas de privação das famílias possibilitando o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, assistência social e segurança alimentar.

Após serem selecionados os beneficiários recebiam o Cartão Auxílio Brasil, para sacar o benefício PAB. Este é emitido pela Caixa Econômica Federal e enviado pelos Correios para a moradia do beneficiário. Junto com o cartão, a família recebia um panfleto explicativo sobre ativação e registro de senha do cartão, além do calendário de saques do benefício e outras informações. É importante ressaltar que, para permanência no Programa Auxílio Brasil, crianças e adolescentes em idade escolar devem cumprir as condicionalidades que são os compromissos assumidos pelas famílias e pelo poder público nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para continuidade no recebimento dos benefícios.

Condicionalidades na área de educação

- Criança de 4 e 5 anos devem ter freqüentar a escolar mensal mínima de 60%;
- crianças e adolescentes de 6 a 17 anos devem ter freqüência escolar mensal mínima de 75%; e
- jovens de 18 a 21 anos, que não tenham concluído o ensino básico, devem ter freqüência escolar mensal mínima de 75%. No município o descumprimento de condicionalidades na educação é um dos principais motivos para suspensão de benefícios.

Condicionalidades na área de saúde

- observância ao calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde e acompanhamento do estado nutricional dos beneficiários que tenham até 07 (sete) anos de idade incompletos; e
- pré-natal para as beneficiárias gestantes.

Averiguação e Revisão Cadastral

As averiguações e revisões cadastrais em 2022 já foram retomadas no Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil (PAB).

- Não houve lançamento de novos grupos de Averiguação Cadastral durante todo ano;
- Não Houve novos cancelamentos dos benefícios do PAB no ano de 2022;
- Logo após a suspensão do auxílio emergencial os beneficiários do Auxílio Brasil retornaram a receber o benefício do PAB, de acordo com os critérios existentes.

Utilizando como referência os dados resumido e atualizados do ministério da cidadania com base ao ultimo registro em fevereiro de 2023, no município o total de famílias beneficiárias do PAB é de 1.382 (Mil trezentos e oitenta e dois), totalizando o valor de R\$: 840.761,00 investido.

Destas foram pagos:

189 Benefícios Primeira Infância (BPI): pago por criança, no valor de R\$ 130,00, para famílias que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 e 36 meses incompletos.

1.508 Benefícios Composição Familiar (BCF): pago por pessoa, no valor de R\$ 65,00, para famílias que possuam em sua composição gestantes, nutrizes e /ou pessoas com idade entre 3 e 21 anos incompletos.

Deste total de BCF, 1.085 são Benefícios Composição Criança (BCC), 167 Benefícios Composição Adolescente (BCA), 174 Benefícios Composição Jovem (BCJ), 67 Benefícios Composição Gestante (BCG) e 15 Benefícios Composição Nutriz (BCN).

1.210 Benefícios de Superação da Extrema Pobreza (BSP): valor calculado de forma que a renda per capita da família, após o recebimento do BPI e do BCF, supere o valor da linha de extrema pobreza, fixada em R\$ 105,00 mensais por pessoa.

230 Benefícios Compensatório de Transição (BCOMP): benefício temporário, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiveram redução no valor total dos benefícios que recebiam do Programa, após sua migração do Bolsa Família para o Auxílio Brasil.

1.262 Benefícios Extraordinários: concedido às famílias cuja soma dos benefícios financeiros mencionados acima seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo calculado e pago por família beneficiária.

Destas 1.382 famílias beneficiárias do PAB no município todas estão com o benefício liberado não havendo nenhum bloqueio. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.

Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.

A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R\$ 110,00.

Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros.

Na folha de fevereiro de 2023, o município FEIRA NOVA/SE teve 440 famílias beneficiadas pelo Programa, totalizando um investimento de R\$ 49.280,00.

7.1.2- O CADASTRO ÚNICO DE FEIRA NOVA E O AUXÍLIO BRASIL

A equipe do Cadastro Único que atende o público que sejam assistidos ou não pelo pelo Programa Auxílio Brasil no município de Feira Nova -SE é composta por: UMA Coordenadora Andelandia dos santos ; uma cadastradora Valdejane Bispo dos Santos e Rosângela Felix Lima, assistente social.

O município de Feira Nova/SE alcançou a meta atendimento do programa com 80,87 % comparada com a taxa nacional que é de 81,22, a TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem. O foco da gestão municipal deve ser a manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

Seguimos realizando o nosso trabalho e continuamos acolhendo a todos, acreditando que, assim, é possível fortalecer a Assistência Social e garantir direitos de quem dela necessitar e que seus objetivos são prioridade para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova/SE.

7.1.3- O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO CADASTRO ÚNICO

Rosângela Felix Lima, assistente social, sob número de registro CRESS/SE:1774, lotada na Secretaria de Assistência Social, atua como técnica de referência no Programa Auxílio Brasil; atuou dando suporte a gestora da pasta e como Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Feira Nova – SE. Durante todo ano de 2022 buscou realizar suas devidas atribuições para atender demanda assumida. Nas terças-feiras atendia os beneficiários do Programa Auxílio Brasil realizando atendimentos individuais, orientação familiar e visitas domiciliares, sempre que necessário, para emissão de relatórios sociais a partir de cada situação avaliada. Esse Relatório Técnico menciona suas ações em parceria com equipe do cadastro Único junto ao público beneficiário de Auxílio Brasil. Sua carga horária média de 20 (vinte) horas semanais se deu 50% presencial e 50 % homework, visto que se fez necessário está sempre elaborando outros documentos (digitação dos relatórios socioeconômicos, por exemplo).

7.1.3,1-RELATÓRIOS SOCIAIS EMITIDOS

Meses	Relatórios Socioeconômicos Programa Auxílio Brasil	Observações importantes:
Janeiro	00	1-Mais de 90% dos Relatórios socioeconômicos elaborados foram de solicitação de exclusão de companheiro em atualização cadastral; 2-Anexamos, em comum acordo com beneficiário uma declaração assinada por ele, para que ‘assumissem’ tais informações, mediante omissões de alguns, das quais o assistente social não poderia ‘obrigar’ que falassem a verdade sobre seu contexto familiar e renda. 3-Por outro lado muitos beneficiários acolheram aconselhamentos e desistiram de
Fevereiro	01	
Março	02	
Abril	Férias	
Maió	06	
Junho	04	

		manter inverdades em seu registro de composição familiar e renda no Cadastro Único.
Julho	13	
Agosto	18	
Setembro	07	
Outubro	14	
Novembro	04	
Dezembro	02	
Total	71	

A equipe do Cadastro Único continua atuando no município mencionado, objetivando cumprir, devidamente, seu papel profissional atentando a cada realidade apresentada a partir do uso dos instrumentais que proporcionam mais clareza junto a demanda assistida, aos direitos dos usuários da política de assistência social de Feira Nova. Vivenciamos um momento peculiar na sociedade brasileira, onde estamos saindo de uma Pandemia, que deixa muitas sequelas no mundo inteiro. Postos de trabalhos foram fechados, pessoas adoeceram e com isso a procura de inserir-se no Programa Auxílio Brasil aumentou. Para além disso, esse é um programa ainda recente. O período de transição de um governo para outro requer toda atenção e atualização de nossos saberes para que possamos cumprir nosso papel e acolher toda a população em condições de vulnerabilidade social, não só no que se refere ao Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, como aquisição de outros benefícios que podem ter como referência esse banco de dados tão valioso que é o Cadastro Único.

7.1.4- PROGRAMA CARTÃO MAIS INCLUSÃO-CMAIS

O Programa de Transferência de Renda Cartão Mais Inclusão CMAIS é um programa de transferência de renda criado pelo Governo do Estado de Sergipe, instituído pela Lei Estadual nº8.664 de 25 de março de 2020, possui caráter temporário e emergencial, que visa promover o acesso à alimentação das pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, enquanto perdurar as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional,

decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus) e a pactuação de meta por município realizada na CIB ocorrida em 01 de abril de 2020.

Ao ser instituído, o Programa Cartão Mais Inclusão “CMAIS” teve a duração, no primeiro momento, de 4 (quatro) meses, sendo executado a partir do mês de abril/2020 e segue até os dias atuais. O programa prevê que somente receberá o benefício uma pessoa por família e que não será contemplado pelo Programa Auxílio Brasil. A identificação do público alvo desse benefício se dá na Secretaria Estadual da Inclusão e Assistência social(SEIAS) através da base de dados do Cadastro Único e da folha de pagamento do Programa Auxílio Brasil de acordo com critérios estabelecidos em cada etapa/grupo. Vale ressaltar que para realização das cargas desses cartões é utilizada a base do Cadastro Único dois meses anteriores, pois esses dados são disponibilizados pelo Ministério da Cidadania e cruzados com os critérios do CMAIS.

Baseados na folha de pagamento dos beneficiários até dezembro de 2022 tivemos 101 CMAIS Sergipe pela infância e MAIS INCLUSÃO 6 contemplados no município de Feira Nova.

O cartão é pessoal e intransferível e visa promover o acesso a alimentação das pessoas em situação de extrema pobreza neste momento de pandemia.

8 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011) prevê a participação da população na formulação da política da assistência social e no controle das ações, ou seja, a participação conjunta de representantes governamentais e de segmentos da sociedade civil na tomada de decisões sobre a Política de Assistência Social. O controle social é reconhecido como estratégia de gestão democrática sobre a “coisa pública”, ou seja, sobre o que é de interesse de todas as pessoas. Além da LOAS, a Constituição Federal de 1988 também assegura a sociedade o direito a participação na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL. Constituição (1988) Art. 204, II).

O objeto do controle social abrange a elaboração e execução orçamentária dos recursos arrecadados, a fiscalização e a prestação de contas de sua utilização, sob a ótica não apenas da legalidade ou regularidade formal dos atos, mas, também, da legitimidade, economicidade,

oportunidade e adequação ao propósito de assegurar o alcance do bem comum e do interesse público. Na área da assistência social, foram criados os conselhos de assistência social, estes são incumbidos de exercer a orientação e controle dos fundos de assistência social, bem como inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social. Os conselhos municipais de assistência social são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira Nova/SE, em atendimento as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, foi criado através da Lei nº 191 de 14 de dezembro de 1995 (alterada através da Emenda Substitutiva 001/2014 de 24 de setembro de 2014), sendo um órgão superior de deliberação colegiada, de composição paritária (sociedade civil e poder público municipal), de caráter permanente e de âmbito municipal de Assistência Social. O CMAS está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, esta que lhes dá apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

O CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Finanças e de Agricultura) e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS, 1 (um) representante das entidades ou organizações inscritas no CMAS e 3 (três) representantes dos usuários dos serviços da assistência social.

Em relação aos cargos de presidente e vice-presidente, estes deverão ser exercidos alternadamente, a cada biênio, por representantes da sociedade civil e governo municipal.

No ano de 2021 foi formada a nova composição do CMAS e eleitas a nova presidente e vice presidente, representantes governamental e não governamental, respectivamente, com o mandato 2021 – 2023. Atualmente estamos encaminhando uma nova eleição para que haja uma substituição ou reeleição dos membros desse conselho levando em consideração que o final de janeiro de 2023 os atuais mandatos foram encerrados.

De acordo com a legislação municipal supracitada, compete ao CMAS:

- definir as prioridades da política de assistência social;
- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;

- atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
- propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência, e fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos;
- acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas;
- aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;
- apreciar e aprovar critérios para a celebração e contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social;
- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- convocar ordinariamente a cada 2 (dois anos), ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;
- aprovar critérios de concessão e o valor dos benefícios eventuais;
- fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;
- efetuar a inscrição e aprovar ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não-governamentais e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento; manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;
- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social; manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- e propor a formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da assistência social.

No decorrer do ano de 2022 os conselheiros do CMAS reuniram-se ordinariamente e extraordinariamente por 10 (dez) vezes, a fim de apreciar, discutir e deliberar acerca de assuntos diversos, dentre os quais estão:

- O Plano de Aplicação de Reprogramação de Saldos dos recursos transferidos do FNAS e do FEAS para o FMAS no exercício de 2021;
- Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social 2021;
- A apreciação e aprovação Demonstrativo Físico Financeiro IGD/SUAS, IGD/PBF e dos Recursos Dos Programas, Projetos Do Governo Federal;
- Apreciação e Aprovação Do Plano Municipal De Assistência Social De Feira Nova 2022/2024; Apreciação e Aprovação Dos Documentos Comprobatórios Referentes Aos Gastos da Secretaria Municipal De Assistência Social Dos Meses De Janeiro, Fevereiro e Março do Ano 2022;
 - Apreciação e aprovação Projeto Cultural e de Lazer Para Idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos a Proteção Social Básica da Secretaria Municipal De Assistência Social De Feira Nova
 - Apreciação e Aprovação dos Documentos Referentes À Majoração Do Cofinanciamento do Governo Estadual do Sistema Único de Assistência Social – Suas – Ano 2022;
 - Apreciação e Aprovação Da Prestação de Contas dos Documentos Comprobatórios Referentes Aos Gastos Da Secretaria Municipal De Assistência Social Do Segundo E Terceiro Quadrimestre (Meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto e Setembro) do Ano 2022;
- A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2021;
- A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2021;
- Apreciação e Aprovação do Plano de ação do FNAS/SUAS WEB referente ao ano de 2022 e do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual do SUAS ano 2021 , resoluções nº 09 e nº 10 respectivamente.

Além das reuniões, os conselheiros participaram ainda de reuniões ampliadas promovidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Atividades realizadas com o objetivo principal de fortalecer o conselho de assistência social, aprimorando assim a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios, visando assegurar o exercício das atribuições e competências das Instâncias de Controle Social (ICS) de forma efetiva.

9- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Entre as diretrizes de atendimento dos direitos da criança e do adolescente consta a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais. Em conformidade com a Lei 8.069, de 1990, Arts. 88, inciso II, e 89, a função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

O CMDCA de Feira Nova foi instituído através da Lei Municipal de nº 123, de 11 de setembro de 1992 (revogada pela Lei Municipal nº 457/2015, de 21 de maio de 2015). De acordo com a mesma, o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações do governo, notadamente das políticas em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, apenas para fins de suporte técnico e administrativo. O CMDCA é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Finanças e de Agricultura) e 5 (cinco) representantes das entidades da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme lei municipal que o regulamenta traz como competência dos conselheiros:

- zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços;
- elaborar seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;
- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento desta população;

- participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual;
- realizar a cada quadriênio diagnóstico da situação da população de criança e adolescente do Município;
- deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente;
- proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;
- proceder, nos termos do artigo 91 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90, ao registro de entidades não governamentais de atendimento;
- fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, com vínculos familiares rompidos, de difícil colocação familiar;
- deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMDCA e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Executivo Municipal, para que sejam inseridos na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica Municipal;
- examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA;
- solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do FMDCA;
- convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos Conselheiros dos Direitos não governamentais;
- deliberar, por meio de Resolução, sobre o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares;
- mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, e no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo FMDCA;
- acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária;
- encaminhar ao chefe do Executivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos Conselheiros

dos Direitos não governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;

- e articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

O CMDCA de Feira Nova no ano de 2022 realizou 03 reuniões ordinárias e sua principal ação foi criar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Também foi constituída uma comissão de ética para atuar mediante algumas questões existentes no tocante ao papel do Conselho Tutelar desse município.

Embora tenhamos total ciência da importância do Controle Social junto à às políticas públicas, admitimos que, mesmo com mobilização, a participação popular nesses conselhos ainda precisam ser mais presente. Mencionamos que o mandato do Biênio de 2021/2023 também encerrou-se e já está encaminhada uma nova eleição/reeleição para os membros que o compõem.

10- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a realidade vivenciada no ano de 2022, constatamos que as ações planejadas, na Assistência Social de Feira Nova, no Plano Plurianual, vem sendo realizadas gradativamente conforme previsto. Seguimos, ainda, algumas orientações da Organização Mundial da Saúde(ONU) e do Ministério da Saúde(MS) na realização dos serviços, programas e projetos para prevenir contágios do Coronavírus, já que a Pandemia considera-se encerrada mas o vírus ainda circula no meio social. As atividades foram retomadas. A garantia de direitos os usuários do SUAS desse município seguem cada vez mais fortalecida. A população em situação de vulnerabilidade e risco social está sendo assistida devidamente. É compromisso da equipe que faz a política de assistência social confirmar a efetivação dos direitos sociais através das ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial que vêm sendo aprovadas e dando novos rumos a Política de Assistência Social Brasileira em conformidade com as legislações vigentes.

10- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988 – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010. 104p.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Orientações para Conselheiros da Área de Assistência Social / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, 4ª Secretaria de Controle Externo, 2007. 51p. il.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cadastro_unico/portarias/2017/PORTARIA_INTERMINISTERIAL_N5_22122017.pdf - Publicado em: 26/12/2017 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 971-972 Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social / Gabinete do Ministro PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/Loas_Anotada.pdf - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993

Lei no 191 de 14 de dezembro de 1995 (alterada através da Emenda Substitutiva 001/2014 de 24 de setembro de 2014).

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/FAQBPCrevisada.pdf

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018>

https://www.mds.gov.br/beneficios_eventuais

[https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/feira-nova/panorama;](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/feira-nova/panorama)

Lei Municipal de no 123, de 11 de setembro de 1992 (revogada pela Lei Municipal nº 457/2015, de 21 de maio de 2015).

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2018/InstrucaoOperacional_AtualizacaoCadastral2019.pdf - Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS Brasília, 19 de dezembro de 2018.

http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2018/InstrucaoOperacional_AtualizacaoCadastral2019.pdf - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS. Brasília, 19 de dezembro de 2018.

BRASIL. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. Estatuto da criança e do adolescente e legislação correlata [recurso eletrônico]: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. – 12. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 241 p. – (Série legislação ; n. 122) Atualizada em 23/7/2014.

http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/boletimtematico1_cnas_politica.pdf.

<http://www.cfess.org.br/arquivos/Lei-12435.pdf> - BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmeps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

Manual Cartão Mais Inclusão.

Sistema e-PCF.

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 18ª s Região/SE,

Lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, A Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS;

Lei nº 285 de 04 de Abril de 2001, Lei municipal de Feira Nova-SE;

Resolução CFESS N.º 273/93 de 13 de março de 1993.

Feira Nova, 15 de Fevereiro de 2023



Rejane de Souza Lima Santos

Secretaria Municipal da Assistência Social e Trabalho